



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 940
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
8850-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 828 700
TELEFAX: 292 828 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DA MADALENA

Local: Salão Nobre da Câmara Municipal.

Data: 22-04-2010

Iniciada às: 10:00

Aprovada em minuta a 22-04-2010

ORDEM DO DIA

I - Divisão Administrativa e Financeira

1. Aprovação da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal da Madalena, realizada a 08 de Abril de 2010;
2. Informação dos responsáveis do cumprimento das deliberações da ultima reunião - Para conhecimento;
3. Relatório de actividades dos serviços de 02 a 15 de Abril de 2010 - Para conhecimento;
4. Associação Nacional de Municípios Portugueses - Protocolo de cooperação entre a ANMP e o Provedor de Justiça - Para deliberação;
5. Casa do Povo de São Mateus - Pedido de Apoio - Para deliberação;
6. Proposta para apoio à Escola Profissional do Pico - Para deliberação;
7. 6ª. Alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano - Para deliberação;
8. 1ª. Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano - Para deliberação;
9. Protocolo entre a CMM e a Madalena Progresso, EEM - Para deliberação;
10. Protocolo entre a CMM e a Madalena Progresso, EEM - Para deliberação;
11. Protocolo entre a CMM e a Madalena Progresso, EEM - Para deliberação;

12. Prolongamento de horário de funcionamento pontual - "Café Snack-Bar" de José Manuel da Silva Moreira, para o dia 01 de Maio de 2010, até às 04H00 - Para deliberação;
13. Prolongamento de horário de funcionamento pontual - "Salão da Casa do Povo de São Mateus", para o dia 24 de Abril de 2010, até às 04H00 - Para deliberação;
14. Prolongamento de horário de funcionamento pontual - "Bar do Clube da Madalena", para os dias 17 e 24 de Abril de 2010, até às 04H00 - Para ratificação, o pedido do dia 17 e para deliberação, o pedido do dia 24;
15. Prolongamento de horário de funcionamento pontual - "Esplanada Dark", para os dias 16 e 17 de Abril de 2010, até às 03H00 - Para ratificação;
16. Resumo diário da tesouraria referente ao dia 21 de Abril de 2010 - Para conhecimento;
17. Documentos de Prestação de Contas do Ano de 2009 - Para deliberação;
18. Proposta de Aplicação de Resultados Líquidos do Exercício de 2009 - Para deliberação;
19. Documentos de Prestação de Contas da Madalena Progresso, EEM do ano de 2009, bem como a Proposta de Aplicação dos Resultados Líquidos do Exercício - Para deliberação;
20. Plano de Actividades Anual/Plurianual e Orçamento para 2010 da Madalena Progresso, EEM - Para deliberação;

II - Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos

II.1. Projectos de Arquitectura

1. Gisela Maria Neves da Silva Marcos - Processo n.º 049/2008 - Alteração - Telas Finais - Para deliberação;

II.2. Projecto de Arquitectura e Projecto de Especialidades (Alteração - Telas Finais 2.ª Fase) e Caducidade da Licença e Licença especial de Obras Inacabadas

1. Cristiano, Lda. - Processo n.º 123/2003 - Para deliberação;

II.3. Projecto de Arquitectura e Projecto de Especialidades (Alteração - Telas Finais)

1. Fábio Nuno Brito de Matos - Processo n.º 083/2005 - Para deliberação;

II.5. Informações Prévias

1. Jaime António Terra Tavares Melo - Processo n.º 011/2009 - Para deliberação;

II.6. Empreitadas

1. "Empreitada de Ampliação da Rede de Abastecimento de Água no Concelho da Madalena" - 6.º Auto (Março) - Registo n.º 2552/2010 - Para conhecimento.

A reunião iniciou-se com a presença de:

Vice-Presidente: José António Marcos Soares
Vereadores: Marco José Freitas da Costa
Fernanda Maria Rodrigues Soares Medeiros

Verificou-se a ausência do Presidente Jorge Manuel Pereira Rodrigues e do Vereador Hernâni Hélio Jorge.

Estiveram ainda presentes, o Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, em regime de substituição, Manuel Sançana, a Coordenadora Técnica da Secção Contabilidade, Taxas e Licenças, Leontina Silva, a Coordenadora Técnica da Secção de Pessoal, Património e Aprovisionamento, Maria Manuela Serpa, a Assistente Técnica Maria Isabel Costa, em substituição da Coordenadora Técnica da Secção Expediente, Arquivo e Documentação, Conceição Jorge, o Técnico Superior Bruno Faria do Gabinete de Estudo e Planeamento, o Técnico Superior Emanuel Vidal, da Secção Contabilidade, Taxas e Licenças, que apresentaram ao executivo camarário, para deliberação, os assuntos que no âmbito dos seus departamentos necessitavam de deliberação camarária, e que nos termos da legislação, ao efeito aplicável, cumpriram todos os formalismos legais para que a Câmara, sobre os mesmos, pudesse decidir.

A reunião foi presidida pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal da Madalena, José António Marcos Soares e secretariada pelo Adjunto do Presidente, Mário Silva.

O Vice-Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 86.º da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Foi apresentado o seguinte ponto para integrar o período de antes da ordem do dia:

1. Prolongamento de horário de funcionamento pontual - "Esplanada Dark", para os dias 23 e 24 de Abril de 2010, até às 04H00 - Para deliberação;

Deliberação n.º 172/2010 (22-04-2010)

- **Integrar o ponto no período de antes da ordem do dia.**

Deliberação tomada por unanimidade.

1. Prolongamento de horário de funcionamento pontual - "Esplanada Dark", para os dias 23 e 24 de Abril de 2010, até às 04H00 - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pela Assistente Técnica Maria Isabel Costa, a informação n.º 82/2010, de 21 de Abril, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – *"Considerando o requerimento apresentado pelo estabelecimento supra identificado, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do mesmo até às 04:00h, nos dias 23 e 24 de Abril de 2010, "atendendo a que não há actividade nocturna no centro da Vila e é uma forma de dinamizar mais o concelho, e comprometemo-nos a não incomodar a vizinhança, principalmente o Hotel Caravelas", informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre "Alargamento e restrição de Horários", a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:*

- a) Situem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de actividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;*
- b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;*
- c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.*

Assim, tendo em atenção a fundamentação apresentada, e considerando que o requerente se compromete a respeitar as exigências do art. 13º, caso o executivo assim o entenda, poderá ser autorizado o presente prolongamento de horário, por deliberação camarária.", o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 173/2010 (22-04-2010)

- **Autorizar o prolongamento de horário de funcionamento pontual.**

Deliberação tomada por unanimidade.



Madalena

MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
2950-324 MADALENA DO PICO
TELÉF. 292 628 700
TELEFAX: 292 628 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

Foi dispensada a leitura da acta da Reunião anterior, a qual, foi previamente distribuída aos Senhores Vereadores.

Deliberação n.º 174/2010 (22-04-2010)

- **Aprovar a acta.**

Deliberação tomada por unanimidade.

A Vereadora Fernanda não participou na discussão nem votação por não ter estado presente na reunião.

2. Informação dos Responsáveis dos Serviços do cumprimento das deliberações da última reunião - Para conhecimento;

O executivo foi informado, pelos responsáveis de cada Secção, do cumprimento das deliberações da última reunião camarária, em conformidade com o identificado nos documentos remetidos à Presidência para integrarem a ordem do dia da reunião camarária, documentos que se anexam e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos.

Deliberação n.º 175/2010 (22-04-2010)

- **Tomado conhecimento**

3. Apresentação do Relatório dos Serviços de 02 a 15 de Abril de 2010 – Para conhecimento;

Foram apresentados ao executivo, pelos Responsáveis de cada Secção, os Relatórios de Actividades dos Serviços, entre o período de 02 a 15 de Abril de 2010, documentos que se anexam e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos.

Deliberação n.º 176/2010 (22-04-2010)

- **Tomado conhecimento**

4. Associação Nacional de Municípios Portugueses - Protocolo de cooperação entre a ANMP e o Provedor de Justiça - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pela Assistente Técnica Maria Isabel Costa, o registo n.º 2457/2010 de 31 de Março, a informação n.º 68/2010, de 9 de Abril de 2010, bem como o Protocolo supra referido, documentos que aqui se anexam, e que se dão por integralmente reproduzidos, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “No seguimento da Circular n.º 42/2010/PB da ANMP, a comunicar que entre esta e o provedor de Justiça foi subscrito um Protocolo de Cooperação que visa a actuação conjunta e consertada no sentido de divulgar junto das populações as missões e atribuições do provedor de Justiça, promovendo o reforço da defesa dos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos; Tendo em conta que nos termos do protocolo a ANMP sensibilizará e mobilizará os municípios aderentes para as seguintes acções:

- Divulgarem a missão e atribuições do provedor de Justiça (o qual para o efeito irá remeter folhetos e cartazes informativos para serem afixados nos locais de atendimento ao público dos vários municípios);
- Disponibilizarem aos munícipes meios informáticos adequados ao acesso gratuito ao sítio da internet em <http://www.provedor-jus.pt>, de modo a que estes possam exercer o seu direito de queixa;
- Assistam no preenchimento dos formulários de queixa.

Face ao exposto, é neste contexto que a ANMP vem questionar a Câmara Municipal da Madalena, para que se pronuncie se pretende aderir ao estabelecido no Protocolo supra referido, o qual é junto em anexo, pelo que deverá ser remetido ao Executivo Camarário, para deliberação.", o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 177/2010 (22-04-2010)

- **Aderir ao estabelecido no Protocolo de Cooperação entre a ANMP e o Provedor de Justiça.**

Deliberação tomada por unanimidade.

5. Casa do Povo de São Mateus - Pedido de Apoio - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pela Assistente Técnica Maria Isabel Costa, o registo n.º 8737/2009 de 13 de Novembro, bem como a informação n.º 72/2010, de 15 de Abril de 2010, documentos que aqui se anexam, e que se dão por integralmente reproduzidos, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “No seguimento do pedido de apoio supra mencionado, formalizado em carta enviada a esta autarquia, datada de 13 de Novembro de 2009, a qual se dá aqui por integralmente reproduzida, solicitando apoio para trabalhos de beneficiação da sede daquela entidade no valor de € 16.000,00, informa-se que, nos termos do artigo 64º, n.º 4, alíneas a) e b), da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal tem competência para apoiar ou participar no apoio a actividades de interesse público municipal, sendo este interesse público local aferido pelo Executivo. As condições de acesso aos apoios permitidos pela lei retro mencionada, a entidades legalmente existentes, encontram-se estabelecidas no Regulamento para a Concessão de Subsídios a Actividades, Obras ou Eventos de Interesse Municipal e/ou a Entidades e Organismos que Prossigam Fins de Interesse Público Municipal, o qual concretiza a imperatividade legal já referida. Uma vez que o presente pedido de apoio se encontra abrangido pelo âmbito material do Regulamento supra referido, insito no art. 2º, por se tratar de uma Instituição de âmbito social e cultural, e tratando-se de um pedido de natureza pontual, por ter entrado depois de 15 de Outubro passado, de acordo com o art. 4º, n.º 1, deve o mesmo ser apreciado pela Câmara Municipal, a qual determinará se existe relevante interesse municipal, nos termos do artigo 4º, n.º 2 do mesmo Regulamento: Exceptua-se do disposto no n.º anterior (que

Deliberação n.º 178/2010 (22-04-2010)

- **Apoiar a beneficiação da sede da Casa do Povo de São Mateus em 12.000,00€.**

Deliberação tomada por unanimidade.

6. Proposta para apoio à Escola Profissional do Pico - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Vice-Presidente José António Marcos Soares, a proposta supra mencionada, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na proposta ora transcrita – “*A prossecução do interesse público municipal, concretizada por entidades legalmente existentes que visem fins de natureza cultural, desportiva ou outros socialmente relevantes, constitui auxiliar inestimável na promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população. Assim, através do Regulamento para a Concessão de Subsídios a Actividades, obras ou Eventos de Interesse Público Municipal, e ou a Entidades e Organismos que Prossigam fins de Interesse Público Municipal, o qual concretiza as competências atribuídas à Câmara Municipal pelo art. 64º, nº 4, alíneas a) e b) da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, regulam-se as condições de concessão de subsídios neste âmbito. A Escola Profissional do Pico resultou de um Contrato Programa celebrado a 28 de Outubro de 1998 entre a Secretaria Regional da Educação e Assuntos Sociais e a Associação para o Desenvolvimento Local da Ilha do Pico, a qual tem como principal objectivo o apoio ao desenvolvimento socio-económico da Ilha do Pico, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei 4/98, de 8 de Janeiro, entrando em funcionamento efectivo em Janeiro de 1999. Tem como objectivo formar técnicos qualificados capazes de ingressar no mercado trabalho actual e fazer face a futuras modificações que este venha a sofrer. Dotar a Ilha do Pico e a Região Autónoma dos Açores de profissionais qualificados de modo a criar condições de maior competitividade e modernização das estruturas empresariais e comerciais é a missão da Escola Profissional do Pico. A Escola Profissional do Pico é uma escola caracterizada pela qualidade do ensino-aprendizagem, investindo na formação integrada dos jovens a par de uma sólida formação profissional que permita a sua integração socioprofissional. É uma instituição social e culturalmente responsável, e não um mero pólo de formação profissional, capaz de incutir nos jovens os valores da cidadania e da participação crítica e responsável. Assim, para os devidos e legais efeitos, propõe-se que a Câmara Municipal da Madalena, atendendo ao acima exposto, delibere atribuir um subsídio à Escola Profissional do Pico, enquanto entidade legalmente existente com actuação nas áreas cultural e social, no valor de € 5.000,00 (cinco mil euros), tendo em conta que o presente apoio ficou previsto em Orçamento, mais concretamente no PPI 2010/5 – Apoio à Escola Profissional do Pico.”, o Executivo deliberou:*

Deliberação n.º 179/2010 (22-04-2010)

- **Atribuir um subsídio à Escola Profissional do Pico no valor de 5.000,00€.**

Deliberação tomada por unanimidade.

7. 6.ª Alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pela Coordenadora Técnica da Secção de Contabilidade, Taxas e Licenças, Leontina Silva, a informação n.º 186/2010, de 15 de Abril, e a informação n.º 181/2010, de 6 de Abril, documentos que aqui se anexam, e que se dão por integralmente reproduzidos, para os devidos e legais efeitos.

Com base nas informações supra mencionadas e ora transcritas – *“Tendo em vista assegurar a cobertura de despesas a efectuar, e dado a pouca disponibilidade da rubrica indicada, venho solicitar que se digne autorizar a preparação da referida alteração orçamental que deverá ser presente à reunião camarária de 22 de Abril, para aprovação, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro:*

Reforçar:

- PPI 2010/11 – Execução de Ramais Domiciliários – 500,00€;

Retirar de:

- PPI 2010/9 – Reparação e Conservação da Rede de Abastecimento de Águas e Câmaras de Perda de Carga – 500,00€.”. “Tendo em vista assegurar a cobertura de despesas a efectuar, e dado a pouca disponibilidade da rubrica indicada, venho solicitar que se digne autorizar a preparação da referida alteração orçamental que deverá ser presente à reunião camarária de 22 de Abril, para aprovação, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro:

Reforçar:

- PPI 2010/2-4, CO 0102/070111 – Ferramentas e Utensílios – 1.000,00€;

- PPI 2010/15, CO 0102/07070312 – Cemitérios Municipais – 40.000,00€;

Retirar de:

- PPI 2010/35, CO 0102/07010602 – Aquisição de Viaturas – 41.000,00€.”.

O Executivo deliberou:

Deliberação n.º 180/2010 (22-04-2010)

- **Aprovar a 6ª Alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano.**

Deliberação tomada por unanimidade.

8. 1ª. Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pela Coordenadora Técnica da Secção de Contabilidade, Taxas e Licenças, Leontina Silva, os documentos explicativos da revisão supra mencionada, documentos que aqui se anexam, e que se dão por integralmente reproduzidos, para os devidos e legais efeitos.

CONTRIBUINTE N.º 512 070 940
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9360-304 MADALENA DO RIO
TEL EF. 292 628 790
TELEFAX. 292 628 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

2010/19- Apoio a Instituição/Associações Promotoras de Cultura no valor de 60.000,00€ e o restante valor de 10.353,81€, de diversas rubricas de pessoal no qual foi contemplado o aumento de 1,5% no Orçamento para o corrente ano e que não se veio a verificar, resultando em excedente.”, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 181/2010 (22-04-2010)

- **Aprovar a 1.ª Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano. Remeter à Assembleia Municipal para a competente aprovação daquele órgão autárquico.**

Deliberação tomada por unanimidade.

9. Protocolo entre a CMM e a Madalena Progresso, EEM - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Vice-Presidente, a informação n.º 79/2010, de 15 de Abril, bem como a proposta de protocolo supra mencionado, que visa a implementação, gestão, exploração e construção de equipamentos, para os anos de 2013 a 2029, documentos que aqui se anexam, e que se dão por integralmente reproduzidos, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “No seguimento da Minuta de Contrato-Programa apresentada em anexo, a qual prevê a celebração de um Contrato Programa plurianual de desenvolvimento implementação, gestão, exploração e construção de equipamentos, participando no conjunto de atribuições e responsabilidades do objecto social da Madalena Progresso, EEM, para os anos de 2013 a 2029, nos termos da tabela constante da Cláusula terceira da presente minuta, entende-se o seguinte: A Câmara Municipal tem efectivamente competência para deliberar a concessão de apoios a entidades legalmente existentes, no âmbito do interesse municipal, nos termos do artigo 64º, nº 4, alínea b) da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. Não obstante, uma vez que se trata de um apoio plurianual, ou seja, de uma repartição plurianual de encargos, deverá a Câmara Municipal solicitar autorização à Assembleia Municipal para aquela repartição, senão vejamos: Nos termos do disposto nos artigos 22º/nº 1, 1ª parte e nº 6 do DL nº 197/99, de 8/6 - disposições estas que continuam em vigor por força do estabelecido no artigo 14º/nº 1, f) do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro (diploma que aprovou o Código dos Contratos Públicos – CCP) – compete à Assembleia Municipal autorizar a repartição de encargos por mais do que um ano económico. Aquele regime reporta-se, em geral, às normas jurídicas aplicáveis em matéria de realização/assumpção de despesas públicas, pelo que somos do entendimento que as suas regras hão-de igualmente aplicar-se para as situações de atribuição de subsídios por parte do Município a entidades que desenvolvem fins de relevante interesse público. Face ao exposto, e caso assim o entenda, poderá a Câmara Municipal deliberar solicitar autorização à Assembleia Municipal para a celebração do Contrato Programa em anexo, entre o Município da Madalena e a Madalena Progresso, EEM, sendo certo que os valores constantes do mesmo só se iniciarão a transferir a partir do ano de 2013, tendo os mesmos de ser previstos no Orçamento para aquele ano e assim sucessivamente.”, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 182/2010 (22-04-2010)

- **Aprovar o Protocolo de implementação, gestão, exploração e construção de equipamentos entre a Câmara Municipal da Madalena e a Madalena Progresso, EEM. Remeter à Assembleia Municipal para a competente autorização daquele órgão autárquico.**

Deliberação tomada por unanimidade.

O Vereador Marco Costa não participou na discussão e votação, em cumprimento do estipulado no artigo 90º da Lei n.º 5-A/2002.

10. Protocolo entre a CMM e a Madalena Progresso, EEM - Para deliberação:

Foi apresentado ao executivo, pelo Vice-Presidente, a informação n.º 81/2010, de 19 de Abril, bem como a proposta de protocolo supra mencionado, que visa a realização de acções promocionais do Concelho da Madalena no contexto regional e nacional, documentos que aqui se anexam, e que se dão por integralmente reproduzidos, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – *“No Seguimento da proposta de Contrato-Programa anexa, a qual prevê a definição para o ano económico de 2010, da forma de participação, colaboração e apoio, por parte do Município da Madalena do Pico, ao funcionamento descentralizado na Madalena Progresso, EEM., de acções promocionais do Concelho da Madalena no contexto regional e nacional, implicando uma transferência de € 160.000,00, entende-se o seguinte: Nos termos do artigo 13º da Lei nº 159/99, de 14 de Setembro, o Município possui efectivamente atribuições no domínio da promoção e desenvolvimento do concelho, nas áreas cultural, social, territorial, turística e similares. É, por outro lado, da competência da Câmara Municipal, nos termos da alínea p) do nº 1 do Artigo 64º da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deliberar sobre a atribuição de subsídios a instituições legalmente existentes, criadas ou participadas pelo Município e, nos termos do nº 4, a) e b) do mesmo artigo, apoiar actividades ou eventos de interesse municipal. Em termos de enquadramento financeiro, a Secção de Contabilidade informa que vai ser presente na Reunião Camarária de 22 de Abril, a 1ª Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano, no valor de € 60.000,00, onde será criado um novo projecto de forma a poder ser transferido este valor para a Empresa Municipal – Madalena Progresso, EEM. O restante valor (€ 100.000,00) só irá ser contemplado na 2ª Revisão ao Orçamento e às Grandes opções do Plano com a aplicação do saldo orçamental do ano anterior, reforçando-se desse modo o referido montante de € 100.000,00, o que só acontecerá, porém, na Sessão da Assembleia Municipal do mês de Junho. Assim, a celebração do Protocolo poderá ser efectuada, sendo certo que as transferências de verbas ficarão condicionadas às aprovações da Assembleia Municipal, quer para os € 60.000,00, como para os € 100.000,00, respectivamente.”*, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 183/2010 (22-04-2010)

- **Aprovar e celebrar o Protocolo de promoção do Concelho da Madalena entre o Município e**



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 640
 LARGO CARDEAL COSTA NUNES
 9560-324 MADALENA DO PICO
 TELEF. 292 628 700
 TELEFAX. 292 628 746
 SITE: www.cm-madalena.pt
 E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

Foi apresentado ao executivo, pelo Vice-Presidente, a informação n.º 80/2010, de 19 de Abril, o registo n.º 2029/2010, de 19 de Abril, bem como a proposta de protocolo supra mencionado, destinado a delegar competências na Madalena Progresso, EEM, durante o ano de 2010, no âmbito do serviço de recolha de leituras de contadores de água e no âmbito do funcionamento e gestão dos stocks do armazém central do Município da Madalena, documentos que aqui se anexam, e que se dão por integralmente reproduzidos, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “No Seguimento da proposta de Protocolo de Gestão apresentada pela “Madalena Progresso, EEM.”, a qual prevê a celebração de um Contrato destinado a delegar naquela empresa, durante o ano de 2010, competências no âmbito do serviço de recolha de leituras de contadores de água e no âmbito do funcionamento e gestão dos stocks do armazém central do Município da Madalena, conforme solicitação efectuada àquela empresa pela CMM em ofício (anexo ao presente parecer), implicando uma transferência de € 11.000,00, entende-se o seguinte: Nos termos do n.º 1 do artigo 20º da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, “A prestação de serviços de interesse geral pelas empresas do sector empresarial local depende da celebração de contratos de gestão com as entidades participantes.” Tendo em conta que o artigo 3.º e o n.º 1 alíneas a) e l) do artigo 4.º dos Estatutos da Madalena Progresso, EMM, prevêem que a mesma desenvolva acções que visem assegurar, de forma regular, contínua e eficiente o seu objecto social, bem como, exercer quaisquer outras atribuições que lhe sejam cometidas pelo Município da Madalena, bem como, ainda, praticar todos os actos necessários, úteis ou convenientes à integral prossecução das suas atribuições. Em termos de enquadramento financeiro, a Secção de Contabilidade informa que vai ser presente na Reunião Camarária de 22 de Abril, a 1ª Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano, no valor de € 11.000,00, onde será criado um novo projecto de forma a poder ser transferido este valor para a Empresa Municipal – Madalena Progresso, EEM. Assim a celebração do Protocolo em questão ficará condicionada à provação desta Revisão pela Assembleia Municipal, agendada para o dia 29 de Abril próximo.”, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 184/2010 (22-04-2010)

- **Aprovar e celebrar o Protocolo destinado a delegar competências na Madalena Progresso, EEM, durante o ano de 2010, no âmbito do serviço de recolha de leituras de contadores de água e no âmbito do funcionamento e gestão dos stocks do armazém central do Município entre a Câmara Municipal da Madalena e a Madalena Progresso, EEM.**

Deliberação tomada por unanimidade.

O Vereador Marco Costa não participou na discussão e votação, em cumprimento do estipulado no artigo 90º da Lei n.º 5-A/2002.

12. Prolongamento de horário de funcionamento pontual - "Café Snack-Bar" de José Manuel da Silva Moreira, para o dia 01 de Maio de 2010, até às 04H00 - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pela Assistente Técnica Maria Isabel Costa, a informação n.º 20/2010, de 16 de Abril, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – "Considerando o requerimento apresentado pelo estabelecimento supra identificado, sito na Rua das Lajinhas, 66, freguesia das Bandeiras, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do mesmo até às 04:00h, no dia 1 de Maio de 2010, onde pretende realizar a comemoração do 1º aniversário da nova gerência, informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre "Alargamento e restrição de Horários", a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Situarem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de actividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;
- b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;
- c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.

Assim, tendo em atenção de que se trata da festa de aniversário do estabelecimento, e considerando que o requerente se compromete a respeitar as exigências do art. 13º, caso o executivo assim o entenda, poderá ser autorizado por deliberação camarária.", o Executivo deliberou:

Deliberação nº 185/2010 (22-04-2010)

- **Autorizar o prolongamento de horário de funcionamento pontual.**

Deliberação tomada por unanimidade.

13. Prolongamento de horário de funcionamento pontual - "Salão da Casa do Povo de São Mateus", para o dia 24 de Abril de 2010, até às 04H00 - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pela Assistente Técnica Maria Isabel Costa, a informação n.º 76/2010, de 16 de Abril, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – "Considerando o requerimento apresentado pelo estabelecimento supra identificado, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do mesmo até às 04:00h, no dia 24 de Abril de 2010, para realização de uma animação cultural para angariação de fundos para o grupo folclórico de S. Mateus, com vista à sua deslocação ao Brasil, informa-

b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;

c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.

Assim, tendo em atenção a fundamentação apresentada, e considerando que o requerente se compromete a respeitar as exigências do art. 13º, caso o executivo assim o entenda, poderá ser autorizado o presente prolongamento de horário, por deliberação camarária.", o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 186/2010 (22-04-2010)

- **Autorizar o prolongamento de horário de funcionamento pontual.**

Deliberação tomada por unanimidade.

14. Prolongamento de horário de funcionamento pontual - "Bar do Clube da Madalena", para os dias 17 e 24 de Abril de 2010, até às 04H00 - Para ratificação, o pedido do dia 17 e para deliberação, o pedido do dia 24;

Foi apresentado ao executivo, pela Assistente Técnica Maria Isabel Costa, a informação n.º 75/2010, de 16 de Abril, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “Considerando o requerimento apresentado pela arrendatária e exploradora do estabelecimento supra identificado, sito na Rua Ouvidor Medeiros, freguesia e Concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do bar do mesmo até às 04:00h, nos dias 17 e 24 de Abril de 2010 (sábados), fundamentando que, “uma vez que a discoteca se encontra fechada e tendo em conta que é necessário dinamizar a oferta de estabelecimentos de restauração e bebidas nomeadamente em ambiente nocturno para qu a população residente e não residente possa usufruir de um maior espaço temporal, informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre “Alargamento e restrição de Horários”, a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Situarem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de actividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;

b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;

c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.

Assim, tendo em atenção a fundamentação apresentada pela requerente e considerando que se compromete a respeitar as exigências do art. 13º, caso o executivo assim o entenda, poderá o prolongamento de horário ser autorizado por deliberação camarária. Todavia, uma vez que não há lugar a Reunião Camarária antes do próximo dia 17, resta a possibilidade de despacho nos termos do artigo 68º,

nº 3 da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro: Sempre que o exigam circunstâncias excepcionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a câmara, o presidente pode praticar quaisquer actos da competência desta, mas tais actos ficam sujeitos a ratificação, na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade. Face ao exposto, poderá ser autorizado o prolongamento de horário para o dia 17 de Abril, tendo o mesmo de ser ratificado na próxima reunião camarária. Relativamente ao prolongamento para o dia 24 de Abril, o mesmo deverá ser remetido para deliberação camarária.", o Executivo deliberou:

Deliberação nº 187/2010 (22-04-2010)

- **Ratificar o despacho do Vice-Presidente referente ao prolongamento de horário de funcionamento pontual do dia 17 de Abril.**

Deliberação tomada por unanimidade.

Deliberação nº 188/2010 (22-04-2010)

- **Autorizar o prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 24 de Abril.**

Deliberação tomada por unanimidade.

15. Prolongamento de horário de funcionamento pontual - "Esplanada Dark", para os dias 16 e 17 de Abril de 2010, até às 03H00 - Para ratificação;

Foi apresentado ao executivo, pela Assistente Técnica Maria Isabel Costa, a informação n.º 77/2010, de 16 de Abril, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – "Considerando o requerimento apresentado pelo estabelecimento supra identificado, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do mesmo até às 03:00h, nos dias 16 e 17 de Abril de 2010, "uma vez que a discoteca se encontra fechada e tendo em conta que é necessário dinamizar a oferta de estabelecimentos de restauração e bebidas nomeadamente em ambiente nocturno para que a população residente e não residente possa usufruir de um maior espaço temporal", I informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre "Alargamento e restrição de Horários", a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem

MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 945
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
0950-324 MADALENA DO PICO
TEL. EF. 292 638 700
TELEFAX. 292 628 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

Assim, tendo em atenção a fundamentação apresentada, e considerando que o requerente se compromete a respeitar as exigências do art. 13º, caso o executivo assim o entenda, poderá ser autorizado o presente prolongamento de horário, por deliberação camarária. Todavia, uma vez que não há lugar a Reunião Camarária antes da realização do evento, resta a possibilidade de despacho nos termos do artigo 68º, nº 3 da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro: "Sempre que o exijam circunstâncias excepcionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a câmara, o presidente pode praticar quaisquer actos da competência desta, mas tais actos ficam sujeitos a ratificação, na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.", o Executivo deliberou:

Deliberação nº 189/2010 (22-04-2010)

- **Ratificar o despacho do Vice-Presidente.**

Deliberação tomada por unanimidade.

16. Resumo diário da tesouraria referente ao dia 21 de Abril de 2010 - Para conhecimento;

Foi apresentado ao executivo, pela Coordenadora Técnica da Secção de Contabilidade, Taxas e Licenças, Leontina Silva, o resumo diário da tesouraria referente ao dia 21 de Abril do corrente ano, no valor de 631.865,21€ (seiscentos e trinta e um mil oitocentos e sessenta e cinco euros e vinte e um cêntimos) documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Deliberação nº 190/2010 (22-04-2010)

- **Tomado conhecimento.**

17. Documentos de Prestação de Contas do Ano de 2009 - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Técnico Superior Bruno Faria, do Gabinete de Estudo e Planeamento e pelo Técnico Superior Emanuel Vidal, da Secção Contabilidade, Taxas e Licenças, a prestação de contas do ano de 2009, e que se encontram integralmente elaborados com a designação de balanço, demonstração de resultados, controlo orçamental da despesa, controlo orçamental da receita, execução das grandes opções do plano, fluxos de caixa, contas de ordem, operações de tesouraria, notas ao balanço e à demonstração de resultados, modificações ao orçamento da receita e da despesa e às grandes opções do plano, caracterização da entidade, contratação administrativa – situação dos contratos, transferências correntes – despesa, transferências de capital – despesa, transferências correntes – receita, transferências de capital – receita, subsídios obtidos, empréstimos, outras dívidas a terceiros, relatório de gestão, norma de controlo interno e suas alterações, resumo diário da tesouraria, síntese das reconciliações bancárias, mapa de fundos de maneiio, relação de emolumentos notariais e custas de execuções fiscais, relação de acumulação de funções e relação nominal de responsáveis, documentos que aqui se anexam, e que se dão por integralmente reproduzidos, para os devidos e legais efeitos.

Deliberação nº 191/2010 (22-04-2010)

- **Aprovar os documentos de prestação de contas do ano 2009, que totaliza, na receita oito milhões oitocentos e sessenta e três mil setecentos e trinta e seis euros e vinte e um cêntimos, e na despesa nove milhões cinquenta e cinco mil cento e quarenta e seis euros e vinte e nove cêntimos, e remeter à Assembleia Municipal para a competente aprovação**

daquele órgão autárquico, em conformidade com a alínea e) do n.º 2 do art. 64.º da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Deliberação tomada por unanimidade.

18. Proposta de Aplicação de Resultados Líquidos do Exercício de 2009 - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Técnico Superior Emanuel Vidal, da Secção Contabilidade, Taxas e Licenças, a informação n.º 24/2010, de 16 de Abril, tratando-se da proposta de aplicação dos resultados líquidos do exercício de 2009, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “Nos termos do ponto 2.7.3 – Resultado Líquido do Exercício, do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, refere o seguinte:

2.7.3.1 – A aplicação do resultado líquido do exercício é aprovada pelo órgão deliberativo mediante proposta fundamentada do órgão executivo.

2.7.3.2 – No início de cada exercício, o resultado do exercício anterior é transferido para a conta 59 “Resultados transitados”.

2.7.3.3 – Quando houver saldo positivo na conta 59 “Resultados transitados”, o seu montante pode ser repartido da seguinte forma:

a) Reforço do património;

b) Constituição ou reforço de reservas.

2.7.3.4 – É obrigatório o reforço do património até que o valor contabilístico da conta 51 “Património” corresponda a 20% do activo líquido.

2.7.3.5 – Sem prejuízo do disposto no número anterior, deve constituir-se o reforço anual da conta 57.1 “Reservas Legais”, no valor mínimo de 5% do Resultado Líquido do Exercício.

Assim, para cumprimento desta norma legal, propõe-se que o Resultado Líquido do Exercício, no montante de 638.335,61€, seja aplicado da seguinte forma:

Reservas Legais ----- 31.916,78€

Resultados transitados ----- 606.418,83€;”, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 192/2010 (22-04-2010)

- Aprovar proposta de aplicação de resultados líquidos do exercício de 2009, no montante de seiscentos e trinta e oito mil trezentos e trinta e cinco euros e sessenta e um cêntimos, sendo trinta e um mil novecentos e dezasseis euros e setenta e oito cêntimos em Reservas Legais e seiscentos e seis mil quatrocentos e dezoito euros e oitenta e três cêntimos em



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 948
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
0950-324 MADALENA DO PIÇO
TELEF. 292 828 700
TELEFAX. 292 828 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

Foi apresentado ao executivo, pelo Vice-Presidente, os documentos de prestação de contas do ano de 2009, e que se encontram integralmente elaborados com a designação de relatório do Concelho de Administração, balanço, demonstração de resultados, fluxos de caixa, resultados por funções, anexo ao balanço e demonstração de resultados, relatório e parecer do Fiscal Único, certificação legal de contas, bem como, a proposta de aplicação dos resultados líquidos de exercício de 2009, documentos que aqui se anexam, e que se dão por integralmente reproduzidos, para os devidos e legais efeitos.

Deliberação n.º 193/2010 (22-04-2010)

- **Aprovar os documentos de prestação de contas da Madalena Progresso, EEM do ano de 2009, que apresentam um resultado líquido no valor de quatrocentos e vinte euros e vinte e quatro cêntimos, e remeter à Assembleia Municipal para conhecimento.**

Deliberação tomada por unanimidade.

O Vereador Marco Costa não participou na discussão e votação, em cumprimento do estipulado no artigo 90.º da Lei n.º 5-A/2002.

Deliberação n.º 194/2010 (22-04-2010)

- **Aprovar a Proposta de Aplicação dos Resultados Líquidos do Exercício do ano 2009, no montante de trezentos e oitenta e um euros e quarenta e sete cêntimos em Reservas Legais e remeter à Assembleia Municipal para conhecimento.**

Deliberação tomada por unanimidade.

O Vereador Marco Costa não participou na discussão e votação, em cumprimento do estipulado no artigo 90.º da Lei n.º 5-A/2002.

20. Plano de Actividades Anual/Plurianual e Orçamento para 2010 da Madalena Progresso, EEM - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo pelo Vice-Presidente, o plano de actividades anual/plurianual, bem como o orçamento para 2010 da Madalena Progresso, EEM., documentos que aqui se anexam, e que se dão por integralmente reproduzidos, para os devidos e legais efeitos.

Deliberação n.º 195/2010 (22-04-2010)

- **Aprovar o Plano de Actividades Anual/Plurianual e Orçamento para 2010 da Madalena Progresso, EEM.**

Deliberação tomada por unanimidade.

O Vereador Marco Costa não participou na discussão e votação, em cumprimento do estipulado no artigo 90.º da Lei n.º 5-A/2002.

II - Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos

II.1. Projectos de Arquitectura

1. Gisela Maria Neves da Silva Marcos - Processo n.º 049/2008 - Alteração - Telas Finais - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, em regime de substituição, Manuel Sançana, a informação n.º 191/2010, de 21 de Abril, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – *"A requerente, através dos elementos entregues, apresenta as alterações efectuadas durante o decorrer da obra que consistiram na alteração do telhado, de telha para chapa metálica. Estas alterações respeitam o Regulamento Geral das Edificações Urbanas, e não alteram os pressupostos da aprovação inicial. Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro."*, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 196/2010 (22-04-2010)

- **Deferir o pedido.**

Deliberação tomada por unanimidade.

II.2. Projecto de Arquitectura e Projecto de Especialidades (Alteração - Telas Finais 2.ª Fase) e Caducidade da Licença e Licença especial de Obras Inacabadas

1. Cristiano, Lda. - Processo n.º 123/2003 - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, em regime de substituição, Manuel Sançana, a informação n.º 194/2010, de 21 de Abril, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita: *"PROJECTO DE ARQUITECTURA (ALTERAÇÃO) - O requerente, através dos elementos entregues, apresenta as alterações efectuadas ao edifício a que corresponde a 2.ª Fase, durante o decorrer da obra e que consistiram na diminuição da largura do edifício (que se destina a garagem), que passou de 20,5m para 17,0m e na alteração de diversos vãos. Estas alterações respeitam o Regulamento Geral das Edificações Urbanas, e não alteram os pressupostos da aprovação inicial. Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro. PROJECTOS DE*



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946
 LARGO CARDEAL COSTA NUNES
 9060-204 MADALENA DO PICO
 TEL.FF. 292 608 700
 TELEFAX. 292 608 748
 SITE: www.cm-madalena.pt
 E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro. DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA LICENÇA DE CONSTRUÇÃO - Tendo-se constatado, que a licença de construção titulada pelo alvará n.º 088/2004 caducou a partir de 7 de Novembro de 2005, por força do disposto no artigo 71.º, n.º 3, alínea d) do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, deverá a Câmara Municipal declarar expressamente a caducidade dessa licença, sempre mediante audiência prévia do interessado, conforme o disposto no n.º 5 do artigo 71.º daquele diploma. No entanto, neste caso particular da audiência prévia mencionada nesta disposição legal, considerando que o próprio particular, ao solicitar a concessão de uma licença especial para obras inacabadas, implicitamente reconhece a caducidade da licença em questão, encontra-se o particular já perfeitamente inteirado sobre as questões que importam à decisão, devidamente comprovadas, não havendo por isso lugar à audiência prévia do interessado, conforme artigo 103.º, n.º 2, alínea a) do CPA. Assim, propõe-se que seja declarada a caducidade do alvará de Licença de Construção n.º 088/2004, por aplicação do disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro. LICENÇA ESPECIAL DE OBRAS INACABADAS - O requerente, através do requerimento com registo n.º 2836, de 2010/04/15, solicita que lhe seja concedida uma licença especial de obras inacabadas, para conclusão das obras de construção de um edifício destinado a terminal de autocarros e serviços administrativos (3.ª fase), inserido num conjunto que compreende igualmente uma oficina (1.ª fase) e uma garagem (2.ª fase), sito à Estrada Regional n.º 3 – 2.ª, Madalena, cuja licença inicial caducou em 2005/11/07. De acordo com o n.º 3 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, "Podem ser concedidas as licenças (...) previstas no n.º 1 (licença especial para conclusão de obras inacabadas), quando a câmara municipal reconheça o interesse na conclusão da obra e não se mostre aconselhável a demolição da mesma, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas.". Ora, dado que o edifício em falta, permite fazer o fecho entre os outros dois edifícios e dado o seu destino, deslocalizar do centro da vila as actividades da interessada, consideram-se estar reunidas as condições expressas no referido artigo. Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto nos artigos 20.º e 88.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, concedendo-se uma licença especial pelo prazo de 4 meses, previsto para a execução da 3.ª fase.", o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 197/2010 (22-04-2010)

- **Deferir o pedido e declarar a caducidade do alvará de licença de construção, bem como conceder uma licença especial de obras inacabadas pelo prazo de 4 meses.**

Deliberação tomada por unanimidade.

II.3. Projecto de Arquitectura e Projecto de Especialidades (Alteração - Telas Finais)

1. Fábio Nuno Brito de Matos - Processo n.º 083/2005 - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, em regime de substituição, Manuel Sançana, a informação n.º 192/2010, de 21 de Abril, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

ST

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – **"PROJECTO DE ARQUITECTURA (ALTERAÇÃO)** - O requerente, através dos elementos entregues, apresenta as alterações efectuadas durante o decorrer da obra que consistiram na não execução do piso vazado de cave, alteração de vãos no alçado principal, posterior e lateral esquerdo, aumento da varanda do alçado principal e não execução de varanda no alçado posterior e alteração do sentido da escada. Estas alterações respeitam o Regulamento Geral das Edificações Urbanas, e não alteram os pressupostos da aprovação inicial. Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro. **PROJECTOS DE ESPECIALIDADES (ALTERAÇÃO)** - Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, as alterações aos Projecto de Estabilidade, Rede de Águas e Esgotos e Rede de Gás apresentados pelo requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica. Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projectos técnicos, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, e dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro.", o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 198/2010 (22-04-2010)

- **Deferir o pedido.**

Deliberação tomada por unanimidade.

II.4. Projectos de Especialidades

1. Suinipico - Suinicultura do Pico, SA - Processo n.º 033/2008 - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, em regime de substituição, Manuel Sançana, a informação n.º 74/2010, de 16 de Abril, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – "Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, os Projectos de Estabilidade, Rede de

Deliberação n.º 199/2010 (22-04-2010)

- **Deferir o pedido.**

Deliberação tomada por unanimidade.

2. Carlos Manuel da Rosa Sequeira - Processo n.º 016/2009 - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, em regime de substituição, Manuel Sançana, a informação n.º 193/2010, de 21 de Abril, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, os Projectos de Estabilidade, Redes de Águas e Esgotos, Rede de Gás, ITED e Instalações Eléctricas apresentados pelo requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica. Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projectos técnicos, e que tem parecer favorável condicionado por parte da EDA, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, e dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, condicionado ao parecer da EDA.”, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 200/2010 (22-04-2010)

- **Deferir o pedido condicionado ao parecer da EDA.**

Deliberação tomada por unanimidade.

3. Ivo Miguel Pereira Machado - Processo n.º 066/2009 - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, em regime de substituição, Manuel Sançana, a informação n.º 70/2010, de 12 de Abril, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, os Projectos de Estabilidade, Rede de Águas e Esgotos, Rede de Gás, ITED e Instalações Eléctricas apresentados pela requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica. Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projectos técnicos, e que tem parecer favorável por parte da EDA, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, e dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro.”, o Executivo deliberou:

85

Deliberação n.º 201/2010 (22-04-2010)

- **Deferir o pedido.**

Deliberação tomada por unanimidade.

II.5. Informações Prévias

1. Jaime António Terra Tavares Melo - Processo n.º 011/2009 - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, em regime de substituição, Manuel Sançana, a informação n.º 195/2010, de 21 de Abril, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “O requerente, na qualidade de proprietário pretende proceder à reabilitação de um antigo armazém de botes baleeiros, sito ao Porto do Galeão, São Caetano, adaptando-o a utilização turística (Turismo em Espaço Rural – Casas de Campo). A pretensão mereceu pareceres favoráveis condicionados por parte da Capitania do Porto da Horta e da Direcção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos, com os quais o interessado mostrou concordância em sede de audiência prévia escrita, e conforma-se com o disposto no Decreto-Lei n.º 39/2008 de 7 de Março e posteriores alterações e da Portaria n.º 937/2008 de 20 de Agosto. Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, condicionado aos pareceres da Capitania do Porto da Horta e da Direcção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos.”, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 202/2010 (22-04-2010)

- **Deferir o pedido condicionado aos pareceres da Capitania do Porto da Horta e da Direcção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos.**

Deliberação tomada por unanimidade.

II.6. Empreitadas

1. "Empreitada de Ampliação da Rede de Abastecimento de Água no Concelho da Madalena" - 6.º Auto (Março) - Registo n.º 2552/2010 - Para conhecimento.

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, em regime



Madalena

MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 940
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
8951-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 628 760
TELEFAX. 292 628 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

Iniciada às 10:00 H e encerrada às 11:05 H.

Aprovada em 22-04-2010 em minuta e publicada através do Edital n.º 16

E nada mais havendo a tratar, o Vice-Presidente deu por encerrada esta reunião, da qual para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada por todos os membros do executivo presentes, e eu

João João redigi e subscrevi, ficando os responsáveis dos serviços encarregues de dar imediata execução às deliberações tomadas no respeitante aos seus departamentos.

O VICE-PRESIDENTE:

João António Soares Soares

OS VEREADORES:

Luís João de L. O.

Fernando Soares Medeiros